



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

ND 9401 /2013

**INDICAÇÃO**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

L I D O  
06/02/13  
Assessoria de Pionário

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, o aumento do efetivo de médicos no Posto de Saúde do Setor Privê, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, o aumento do efetivo de médicos no Posto de Saúde do Setor Privê, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Frequentemente recebemos reclamações quanto ao atendimento no Posto de Saúde do Setor Privê, de Ceilândia. Aquela unidade de saúde possui carência de médicos de várias especialidades, motivo que acarreta grande prejuízo aos pacientes, que necessitam se deslocar para outras regiões em busca de tratamento.

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo emm

IND: 9401/2013

Folha N° 01 - 01



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 25/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 940/2013  
Folha Nº 02 - 11